



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

eTC-4418.989.16-6
Letra B, Itens 7 e 8.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao solicitado pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR 3, declaro que:

7 e 8) A Prefeitura Municipal de Valinhos e o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Municipal e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, celebrou com a Fundação Agência das Bacias PCJ, aos 24 de julho de 2013, um termo de cooperação técnica (doc. anexo).

Ademais, no primeiro trimestre do corrente exercício a Agencia da Bacia PCJ entregou os planos municipais devidamente consolidados e elaborados, os quais foram recebidos e aprovados pela Administração e submetidos à audiência pública no último dia 13 de maio do corrente ano (doc. anexo).

Em relação as Leis Municipais correlatas, informa que estão em processo de elaboração, tendo em vista a conclusão dos planos.

Valinhos, 16 de junho de 2016.

Alexandre Augusto Sampaio
Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos
Secretário

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ E O MUNICÍPIO DE VALINHOS, SP**

Pelo presente Instrumento, a Fundação Agência das Bacias PCJ – **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente em exercício, Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi, portadora da Cédula de Identidade nº 18.408.721-1, emitida pela SSP/SP, CPF nº 110.166.178-01, com sede à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, Sala 604, Higienópolis, Pradacaba, SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.513.961/0001-10, conforme seu estatuto e o município de Valinhos, SP, neste ato representado por seu Prefeito, Clayton Roberto Machado, portador da Cédula de Identidade nº 16.575.189-7, emitida pela SSP/SP, CPF nº 048.623.388-01, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos, SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, concordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui **OBJETO** do presente Termo de Cooperação Técnica a contratação pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos para o município de Valinhos, com recursos da Cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União – **COBRANÇA PCJ FEDERAL**, visando a realização, em conjunto com a **PREFEITURA**, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual inclui Cronograma de Execução, que constitui Anexo I do presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, ao final do prazo do presente Termo de Cooperação Técnica, compromete-se a entregar, sem qualquer encargo, a **PREFEITURA**, uma (01) via impressa e uma (01) via em mídia óptica (CD-R ou DVD-R) do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município, declarando a Prefeitura Municipal de Valinhos expressamente, pelo presente Termo, que o aceita, para ser aprovado na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS: Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica a **PREFEITURA** e a **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** terão as seguintes obrigações:

2.1 OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1. Tornar disponível para a **EMPRESA CONTRATADA** pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** os dados necessários ao atendimento do **OBJETO**, dentro de sua responsabilidade e atribuições;
2. Fornecer apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
3. Indicar pessoal técnico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão e participar do Grupo de Acompanhamento do Plano;
4. Os técnicos indicados pelo executivo municipal, terão dentre outras atribuições e responsabilidades fazer a análise dos produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;
5. Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
6. Promover intercâmbio de produtos e serviços de interesse para o desenvolvimento do projeto;
7. Quando solicitado pela **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**, organizar, convocar e promover sob sua responsabilidade as Audiências Públicas, necessárias para aprovação do referido Plano e submetê-lo à sua Casa de Leis para tal;
8. Disponibilizar local apropriado para a realização dos eventos a serem programados para cumprimento do **OBJETO**.

2.2 OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ:

1. Contratar o previsto na Cláusula do **OBJETO** do presente Termo, nos prazos e nas condições estabelecidas, observadas a legislação pertinente, nos melhores padrões de qualidade e economia;
2. Deixar à **PREFEITURA** o **OBJETO** discriminado na Cláusula Primeira do presente Termo, conforme previsto no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste termo;
3. Gerenciar os trabalhos da equipe Técnica e do Grupo de Acompanhamento do PMSB e PMGIPS;
4. Fornecer apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
5. Indicar pessoal técnico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão e participar do Grupo de Acompanhamento do Plano;
6. Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
7. Realizar as apresentações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio da **EMPRESA CONTRATADA**, nas Audiências Públicas, previamente agendadas e organizadas pela **PREFEITURA**, visando prestar todos os esclarecimentos necessários aos interessados e a população em geral, para a sua aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

1. Cada um dos partícipes designará o seu Coordenador, dentro de quinze (15) dias contados da assinatura do presente Termo, para constituir a Coordenação Técnica da Cooperação e do Grupo de Acompanhamento do Plano.
2. A Coordenação Técnica, caberá supervisionar os trabalhos de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, anexos ao presente Termo.
3. À Coordenação Técnica competirá também a solução de questões de ordem técnica e administrativa que eventualmente surjam durante a vigência deste Termo, ou o seu encaminhamento às autoridades competentes para as providências necessárias, conforme o caso.
4. Não haverá transferência de recursos humanos entre os partícipes em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DE RESULTADOS:

1. Os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidos em virtude da execução das atividades previstas neste Termo serão, em proporções iguais, de propriedade comum dos partícipes;
2. Cada um dos partícipes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar, em benefício próprio, esses resultados, metodologia e inovações técnicas, sem que seja obrigado a consultar a outra parte ou pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa;
3. A utilização ou a propriedade do produto final fica estendida ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Comitês PCJ, no sentido de subsidiar projetos específicos vinculados as metas estabelecidas no seu Plano de Bacias vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente ajuste será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente acordo poderá ter o seu prazo prorrogado, mediante Termo de Aditamento e prévia autorização da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.
2. Nos casos de denúncia ou rescisão do ajuste, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento da Cooperação Técnica, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso dos resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.
3. Tanto em caso de denúncia como de rescisão do presente Termo de Cooperação, subsiste o compromisso por parte da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** de doar à **PREFEITURA o OBJETO** elaborado com recursos da **COBRANÇA PCJ FEDERAL** nos termos do estatuído no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente.

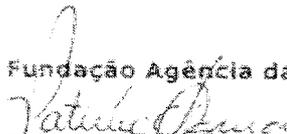
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS: Constitui anexo do presente Instrumento, dele fazendo integrante, o **Anexo I - Do Plano de Trabalho.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

É por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

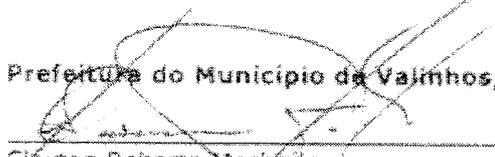
Piracicaba, 24 de julho de 2013

Fundação Agência das Bacias PCJ - AGÊNCIA PCJ



Patricia Gobet de Aguiar Barufaldi
Diretora-Presidente em exercício

Prefeitura do Município de Valinhos, SP



Cláudio Roberto Machado
Prefeito de Valinhos

Testemunhas:

NOME:

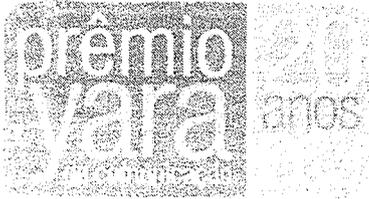


CPF: 655035842-05
RG: 10539347

NOME:



CPF: 925062778-05
RG: 45485517



Rua Alferes José Caetano, 1949
Edifício Racz Center | Saia | 604

19 3437.2100
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil
fundacao@agenciapcj.org.br

www.agenciapcj.org.br

1068

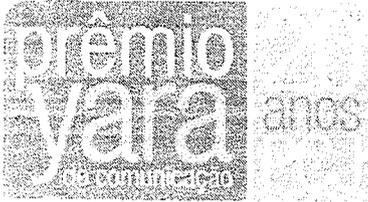
CONTRATO Nº 25/2013

*Contrato para a prestação de serviço, que entre si celebram **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** e a empresa **B&B ENGENHARIA LTDA.** para a prestação de serviços de consultoria especializada para elaborar Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, especificados nos LOTES 01, 02 e 03 do termo de referência do edital.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, fundação de direito privado, autorizada nos termos das Leis Estaduais nº 10.020, de 3 de julho de 1998, e nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob nº 11.513.961/0001-16, Inscrição Estadual Isenta, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 304, neste ato representado por sua Diretora-Presidente em exercício, **PATRICIA GOBET DE AGUIAR BARUFALDI**, brasileira, casada, Engenheira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.408.721 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.166.178-01, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e **B&B ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Rua Guararapes, nº 1.664, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.140.111/0001-42 e Inscrição Estadual nº 146.965.445.117, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Luis Guilherme de Carvalho Bechuate, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 162.717.398-65 e portador do RG nº 25.472.295-7, residente e domiciliado à Rua Barão de São Gabriel, nº 374, Bela Aliança, São Paulo/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O objeto do presente ato convocatório é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) nos termos da Lei 11.445/07 e Decreto 7.217/10 e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), para os lotes 01, 02 e 03 do ANEXO I, nos termos da Lei nº 12.305/10 e de acordo com o Termo de Referência.



Rua Alferes José Caetano, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil
fundacao@agenciapcj.org.br

www.agenciapcj.org.br


1069

1.2 – A contratada deverá realizar as atividades especificadas no Termo de Referência, quanto aos lotes 01, 02 e 03, sendo que o ANEXO I fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo da prestação de serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do contrato fica estimado em R\$1.540.198,37 (um milhão e quinhentos e quarenta mil e cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), sendo os pagamentos efetuados mediante a emissão da fatura correspondente aos serviços prestados, com prazo de pagamento de 10 dias úteis a partir da entrega da nota fiscal.

3.2 – Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC “pro rata die” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato.

3.4. Deverá, ainda, em conjunto com a nota fiscal/fatura encaminhar relatório sucinto descrevendo os serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

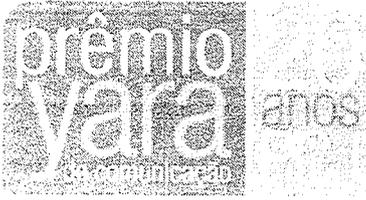
4.1 – Este contrato se vincula aos termos da Resolução nº 552/2011 da Agência Nacional de Águas e ao Ato Convocatório nº 07/2013.

CLÁUSULA QUINTA: INADIMPLENTO E RESCISÃO

5.1 – Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito e a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, nos casos expressos de rescisão apontados pela Lei Federal 8.666/93.







Rua Alferes José Caetano, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil
fundacao@agenciapcj.org.br

www.agenciapcj.org.br


1070

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela conta da Fundação Agência das Bacias PCJ, decorrente do contrato de gestão nº 003/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Fundação Agência das Bacias PCJ.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A Fundação Agência das Bacias PCJ se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes sanções:

8.1.1. Pela inexecução total:

8.1.1.1. Advertência;

8.1.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

8.1.1.3. Impedimento de participar de futuras licitações e contratar com a Agência das Bacias PCJ pelo prazo de 02 anos.

8.1.2. Pela inexecução parcial:

8.1.2.1. Advertência;

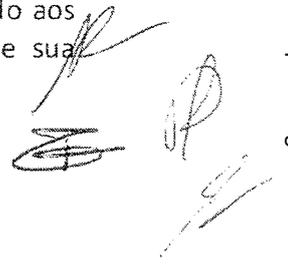
8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

8.1.2.3. Impedimento de participar de futuras licitações e contratar com a Agência das Bacias PCJ pelo prazo de 01 ano.

8.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação.

8.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Agência das Bacias PCJ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.





Rua Alferes Jose Caetano, 1949
Edifício Racz Center | Sala | 604

19 3437.2100
13416-901 | Piracicaba-SP | Brasil
fundacao@agenciapcj.org.br

www.agenciapcj.org.br

8.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.


1071

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

9.1 – Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente Contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Cláusula Sétima retro, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer jus.

9.2 – As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade de Piracicaba para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piracicaba, 16 de setembro de 2013.

CONTRATANTE:



FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

CONTRATADA:

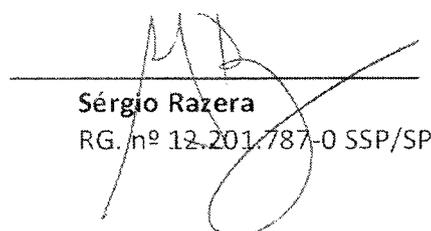


B&B ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:



Ivens de Oliveira
RG. nº 43.483.151-7 SSP/SP



Sérgio Razera
RG. nº 12.201.787-0 SSP/SP

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP.

Aos treze dias do mês de março de 2016, realizou-se no Auditório do Paço Municipal de Valinhos, a Audiência Pública para discussão e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A abertura foi realizada pelo Mestre de Cerimônias, apresentando os componentes da mesa: Sr. Anderson Assis Nogueira (representante da Fundação Agência das Bacias PCJ); Sr. Eduardo Bottura (Representante do DAEV); Srt^a. Carla Correia Pazin e Sr. José Carlos Leitão (representantes da B&B Engenharia); Sr. Fabiano Mendes Fiori (secretário de planejamento e meio ambiente), Sr. Pedro Marcon e Sr^a. Paula Penteado (representantes da Prefeitura Municipal).

A Sr^a. Paula Penteado, efetuou a leitura do Edital de Convocação, que segue anexo a esta Ata. Em seguida, o mestre de cerimônias deu a palavra ao Sr. Anderson Assis Nogueira, representante da Fundação Agência das Bacias PCJ, que cumprimentou a todos os presentes, agradecendo a participação do Grupo de Trabalho Local e relatando o histórico de contratação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ressaltando a importância de cumprimento das metas propostas nos planos visto que os mesmos serão lei.

Finalizado o pronunciamento do Sr. Anderson, a palavra foi passada à Srt^a. Carla Correia Pazin, representante da empresa B&B Engenharia Ltda., que deu continuidade à Audiência, agradecendo a presença de todos os participantes e explicando aos presentes os meios pelos quais a Prefeitura Municipal se utilizou para disponibilizar o PMSB e o PMGIRS para consulta pública.

A mesma esclareceu que a apresentação aborda resumidamente o conteúdo do PMSB e PMGIRS, dando destaque às proposições e investimentos em cada um dos eixos do saneamento básico. Foi ressaltado que as informações de diagnóstico dos sistemas e demais detalhamentos encontram-se disponibilizados em sua íntegra nos canais digitais da Prefeitura Municipal.



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A mesma esclareceu ainda que os documentos disponibilizados constituem a versão preliminar, uma vez que os mesmos são passíveis de alterações após os questionamentos e discussões ocorrentes na audiência pública, sendo que após a mesma, são realizadas as eventuais alterações e então efetuada a entrega da Versão Final.

Ao final da abertura, estabeleceu-se a metodologia de prosseguimento da audiência pública, definindo-se que a apresentação seria efetuada ininterruptamente, de forma que os questionamentos e intervenções do público ocorressem apenas ao final da apresentação.

A Srtª. Carla Pazin, representante da B&B Engenharia Ltda., realizou a apresentação do PMSB e PMGIRS.

Ao findar a apresentação, deu-se aos presentes a oportunidade de realizar os questionamentos acerca do conteúdo apresentado.

O Sr. Dietrich, munícipe morador do Vale Verde, elogiou bastante as proposições e ações contempladas nos PMSB e PMGIRS, enfatizando a necessidade de resolução de problemas que ocorrem na área do Córrego Invernada. Destacou que o diagnóstico está muito bem feito e elaborado, contemplando os reais problemas do município de Valinhos, no que diz respeito aos eixos do saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem), porém sugeriu que a prefeitura busque novas formas de envolver a sociedade para que haja cada vez mais pessoas interessadas em discutir o assunto.

Após o Sr. Eduardo Bottura, diretor do DAEV, agradeceu a presença de todos os participantes, parabenizando a B&B Engenharia pelo excelente trabalho desenvolvido, e afirmou que a elaboração por uma empresa contratada pela Fundação Agência das Bacias PCJ dá muito mais credibilidade ao trabalho.

O Sr. José Carlos Leitão, representante da B&B Engenharia, enfatizou que todo o planejamento do DAE está contemplado nos PMSB e PMGIRS, parabenizando o DAE pelo trabalho desenvolvido.



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Sr. Fabiano Fiori, secretário de planejamento, se colocou no sentido de explicar que toda a divulgação necessária foi feita, o que não justifica a falta de comparecimento dos munícipes. Agradeceu a B&B Engenharia, parabenizando mais uma vez pelo trabalho desenvolvido.

Não havendo mais apontamentos e questionamentos acerca da apresentação, deu-se por encerrada a Audiência Pública.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Valinhos, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em atendimentos às disposições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB - e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que versa sobre Relatório de Prognósticos (prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico; concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB), Ações de Emergência e Contingência (mecanismos e procedimentos de controle social) e Instrumentos de Avaliação dos Serviços de Saneamento Básico (instrumentos para a avaliação da efetividade das ações programadas e estudo de viabilidade financeira para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de resíduos sólidos), conforme estudos existentes nos autos do Processo Administrativo nº 18.318/2013 – PMV, contendo os seguintes tópicos: 01. PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO POPULACIONAL 02. PROGNÓSTICOS E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 03. PROGNÓSTICOS E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 04. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA ATINGIR AS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO – SAA E SES 05. PROGNÓSTICO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 06. PROGNÓSTICO E CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS 07. DIRETRIZES DE CARÁTER GERAL PARA GESTÃO DO PLANO

A Audiência Pública será realizada no dia 13 de maio de 2016, com instalação da sessão marcada para às 10:00hs, na Sala de Reuniões Ivan Fleury Meireles, Paço Municipal, sito na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos e será presidida pelo Secretário de Planejamento e

Meio Ambiente. A íntegra dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Processo Administrativo nº 18.318/2013 – PMV - permanecerão à disposição dos interessados para consulta, no horário das 9:00 às 16:00hs, no período de 15/04/16 à 12/05/16, no Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, e no dia 13/05/16, no local e dia e hora da audiência, sito à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, no Município de Valinhos, e em arquivo eletrônico no Portal da Prefeitura de Valinhos, a partir de 15/04/16, página eletrônica www.valinhos.sp.gov.br, mediante acesso ao perfil geral em "Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente", ou pelo banner "audiência pública Plano Municipal de Saneamento Básico". A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras: 1. Trata-se de evento público, que permite a presença de toda e qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, como participante inscrito ou como ouvinte; 2. os trabalhos serão presididos pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, o qual comporá a mesa diretiva junto dos 1º e 2º secretários, por ele indicados no início da sessão; 3. a entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários perdura de 15/04/16 à 10/05/16, das 9h00 às 16h00 (exceto feriados, pontos facultativos e finais de semana), e deverá ser realizada, pessoalmente ou por procuração, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Valinhos, sito na rua Antonio Carlos, nº 301, centro, Valinhos; 4. as inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se aos inscritos conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de no máximo 01 (uma) pessoa; 5. para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e

que tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida até 02 (duas) inscrições para cada órgão ou entidade, desde que tratem de tópicos distintos; 6. os interessados deverão indicar, no ato da inscrição, os tópicos da matéria que irão apresentar, para acompanhamento da mesa diretora dos trabalhos, podendo juntar memoriais de seus apontamentos à inscrição, os quais integrarão o Processo Administrativo nº 18.318/2013; 7. cada pessoa terá direito a 02 (duas) inscrições desde que cada uma delas versem sobre tópicos distintos, os quais deverão ser indicados nas respectivas fichas de inscrições, para apresentação das sugestões ou comentários, tendo até 05 (cinco) minutos para cada explanação, obedecida a ordem de inscrição; 8. a manifestação deverá ater-se aos tópicos indicados na inscrição, não sendo permitida sua alteração após a inscrição; 9. esgotada a apresentação do inscrito, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente; 10. poderá ocorrer a manifestação por pessoa diversa da inscrita, mediante entrega ao Presidente da Sessão, de procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório, antes do início da Audiência; 11. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão; 12. Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB - e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; 13. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte; 14. em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 14:00hs, preferencialmente; 15. após a apresentação de todos os inscritos, o Presidente dará por

concluída a audiência pública, informando a data da divulgação das sugestões recebidas e seus comentários, encerrando os trabalhos; 16. dúvidas e casos omissos, levantados pelos inscritos durante a execução dos trabalhos, serão dirimidos pelo Presidente da Sessão; 17. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Valinhos, das 9h00 às 16h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos trabalhos executados durante a audiência pública; E, para que se torne de conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação. Valinhos, 14 de abril de 2016

Silney Fabiano Mendes Fiori

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Município de Valinhos.

Audiência Pública Para Apresentação da Versão Preliminar do PMSB e do PMGIRS do Município de Valinhos

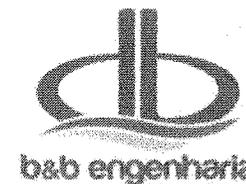
Data: 13/05/2016



	Nome Completo - legível	Contato Telefônico	E-mail	Assinatura
1	DENIS ROBERTO DO REGO	1998102-5131	denis.roberto@corpus.com.br	
2	Anderson Assis Nogueira	(19)3437-2100 (4)	anderson@agenciapec.org.br	
3	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	(19) 21224425	LUIZ.SOUZA@DAEV.ORG.BR	
4	ISAÍAS PEDRO CANDIDO	J9-99248.7850	IPCANDID@VLS.SP.GOV.BR	
5	Paula Penteado Stevanon	(19) 3849-8099	paulapenteadostevanon@gmail.com	
6	Claudio Barlisan	(19)98131-9559	cjbarlisan@gmail.com	
7	Jamille Laribi G Silva	(11) 5103-2013	jamille@bbsengenharia.com.br	
8	João Carlos Leitão	(11) 99102-4048	leitas@bbsengenharia.com.br	
9	Fabiano Fiori	(19) 3849-8060	FFIORI@VALINHOS.SP.GOV.BR	
10	Juliana Aparecida de Carvalho	(11) 962838348	juliana@bbsengenharia.com.br	
11	Datiana C Jesus	19-38296033	DATIANA.PEJESUS@VALINHOS.SP.GOV.BR	
12	Elisabeth Zanerle	38296027		
13	Uisses Porto	99658-4635	uportovalor@gmail.com	
14	Pedro Wilson Maravilha	99679-1800	pedrowmaravilha@hotmail.com	
15	Kiko Beloni	99176-1686	Kiko.beloni.12@yaho.com.br	

Audiência Pública Para Apresentação da Versão Preliminar do PMSB e do PMGIRS do Município de Valinhos

Data: 13/05/2016



	Nome Completo - legível	Contato Telefônico	E-mail	Assinatura
16	EDUARDO BOTTURA	(19) 9910 6148	eduardo.bottura@daev.org.br	
17	Suzane Gomes	(19) 98487158	suzane@corpas.com.br	
18	SINEIRO ROCCO	993391868	sineirorocco60@gmail.com	
19	Fabricio Leme Borges	(19) 99812 1104	lemeborges@gmail.com	
20	D IETRICH OVA ST	99763594	dquast@vol.com.br	
21	Carla Corneo Pezin	33 2373 7678	carla@babengenharia.com.br	
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				